

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 110/2020**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ENZO CAMINHÔES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.137.236/0001-49, com sede a na Rodovia BR-163, nº 13.245, núcleo colonial, na cidade Dourados-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Karlos César Fernandes**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 846.196, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 693.592.291-72, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do **Processo Administrativo nº 124/2020 – Pregão Presencial nº 027/2020**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Aquisição de 01 (um) Veículo Van zero KM, a ser utilizado no transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino deste município, e, de acordo com o ANEXO 1 – TERMO DE REFERENCIA, e ANEXO II – PROPOSTA, parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 027/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº 294  
D  
Visto

fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente será da assinatura até 28/04/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

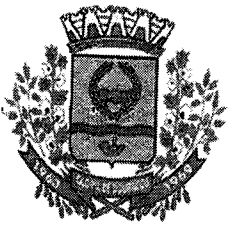
**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.1051	Aquisição de Veículos em Geral
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
02.05.03	FUNDO MANUT. DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
02.05.012.361.0022.2064	Manutenção do Ensino Fundamental 40%
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

Fls. Nº 295  
7  
Visto

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 027/2020**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA NONA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis. Nº 296  
Visto

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados - MS, 28 de Dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados  
Aristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal

ENZO CAMINHÕES LTDA  
Karlos César Fernandes  
Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS :**

ASSINATURA

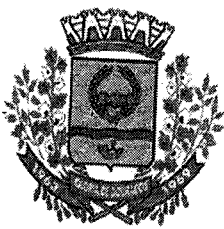
ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

NOME: Renata moreno

CPF/MF: 357.336.831-04

CPF/MF: 011.368.791-05



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS 17  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº 297

Visto

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020**




- PARTES:** CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
CONTRATADA: Enzo Caminhões Ltda
- OBJETO:** Aquisição de 01 Veículo Van, zero km, a ser utilizado no transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino deste município, e, de acordo com o ANEXO 1 – TERMO DE REFERENCIA, e ANEXO II – PROPOSTA, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 027/2020.
- REGIME DE EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução direta.
- VALOR:** R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)
- PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 28/04/2021
- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.1051	Aquisição de Veículos em Geral
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
02.05.03	FUNDO MANUT. DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
02.05.012.361.0022.2064	Manutenção do Ensino Fundamental 40%
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Glória de Dourados - MS, 28 de Dezembro de 2020.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira da Nantes – Prefeito Municipal  
**Contratada:** Karlos César Fernandes – Representante da Empresa

783  
  
  




# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

Fls. Nº 298  
7  
Visto

ANO III DOEGD - N.0777/2020

GLÓRIA DE DOURADOS-MS TERÇA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito

- **Fausto José de Sousa**

Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU

- **Diomar Mota Santos**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável - SEDS

- **Sidney Thomaz Neto**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC

- **Maria Conceição Amaral Laboissier**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOP

- **Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira**

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

- **Janete G. Kochinski de França**

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água - SEINFRA

-

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania - SEASC

- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Trânsito

-

Coordenadoria de Habitação

-

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas

- **Walid Aidamus Rasslan**

Controladoria Interna do Município

- **Nelson Correia Mendes**

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados - DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
PORTARIA.....	2

### LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020  
AVISO DE RESULTADO

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, avés da Pregoeira Senhora **Renata Bezerra da Silva Moreno**, e a Equipe de Apoio composta pelos Senhores **Max Willian Pedroni Fischer**, e **Tiago Gomes**, designados pela Portaria nº 004/2020, de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 027/2020-Processo Administrativo nº 124/2020, que versa sobre a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 Veículo Van zero KM, 01 Micro Ônibus, e 01 Ônibus, a ser utilizado no transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino deste município, após a sessão pública que teve início as 08:00 horas, sagrou-se vencedora do certame as empresas **KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**, com o valor total de R\$ 774.460,00 (setecentos e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais), e a empresa **ENZO CAMINHÕES LTDA**, totalizando o valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Glória de Dourados - MS, 22 de Dezembro de 2020.  
**Renata Bezerra da Silva Moreno**  
Pregoeira Oficial

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 124/2020**, referente ao **Pregão Presencial nº 027/2020**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora **KACINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA**, e a empresa **ENZO CAMINHÕES LTDA**.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.  
Glória de Dourados-MS, 28 de Dezembro de 2020.  
**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
CONTRATADA: **KCinco Caminhões e Ônibus Ltda**

OBJETO: Aquisição de 01 Veículo Micro Ônibus, e 01 Ônibus, a ser utilizado no transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino deste município, e, de acordo com o ANEXO 1 - TERMO DE REFERENCIA, e ANEXO II - PROPOSTA, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 027/2020.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 774.460,00 (setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 28/04/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.1051	Aquisição de Veículos em Geral
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
02.05.03	FUNDO MANUT. DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
02.05.012.361.0022.2064	Manutenção do Ensino Fundamental 40%
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Glória de Dourados - MS, 28 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: **Aristeu Pereira da Nantes** - Prefeito Municipal

Contratada: **Carlos Eduardo N. de M. Fernandes** - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
CONTRATADA: **Enzo Caminhões Ltda**

OBJETO: Aquisição de 01 Veículo Van, zero km, a ser utilizado no transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino deste município, e, de acordo com o ANEXO 1 - TERMO DE REFERENCIA, e ANEXO II - PROPOSTA, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 027/2020.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 28/04/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0017.1051	Aquisição de Veículos em Geral
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

02.05.03	FUNDO MANUT. DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
02.05.012.361.0022.2064	Manutenção do Ensino Fundamental 40%
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Glória de Dourados - MS, 28 de Dezembro de 2020.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira da Nantes – Prefeito Municipal

**Contratada:** Karlos César Fernandes – Representante da Empresa

**PORTARIA****PORTARIA Nº 026/2020 – CGESP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

"Estabelece medidas excepcionais para prevenção da transmissão e contaminação pela Covid-19 na realização da cerimônia de posse dos candidatos eleitos no município de Glória de Dourados-MS, e dá outras providências".

**O Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública - CGESP - COVID 19**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 027 de 19 de abril de 2020, e

**Considerando** a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019;

**Considerando** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que em tempos como este, de pandemia, são necessárias medidas excepcionais para a prevenção e gerenciamento da saúde pública;

**Considerando** o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal e deste Comitê com a preservação da saúde e bem estar de toda população gloriadouradense; e

**Considerando** que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da Covid-19.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar, mediante o cumprimento das medidas de prevenção do contágio do novo coronavírus (COVID-19), a realização da cerimônia de posse dos candidatos eleitos.  
Parágrafo único. O evento terá o acesso controlado, mediante cumprimento dos regulamentos sanitários vigentes.

**Art. 2º** Fica autorizada a realização da cerimônia de posse, limitado a **uma pessoa a cada 5 metros quadrados, respeitando o limite máximo de 85 (oitenta e cinco) pessoas no local.**

**Art. 3º.** A cerimônia funcionará com as seguintes regras, cabendo ao organizador o cumprimento do disposto a seguir:

I - O espaço em que será realizada deverá permitir o controle de acesso dos participantes com lista de presença;

II - Uso de máscara por todos os participantes e trabalhadores;

III - Disponibilizar álcool 70% na entrada e em pontos estratégicos para higienização das mãos;

IV - Realizar a aferição de temperatura corporal, sem contato físico, dos trabalhadores e dos participantes na entrada do local do evento;

V - Caso algum participante apresente temperatura corporal igual ou superior a 37,5°C ou sintomas gripais como, por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, não permitir a participação no evento e orientá-lo a procurar uma unidade de assistência à saúde do município;

VI - Na recepção, providenciar marcação no piso com distanciamento de 1,5 metros;

VII - Os recepcionistas e atendentes devem estar com protetores faciais, além da máscara;

VIII - Manter caixa de higienização ou pano úmido com solução de água sanitária para higienização dos calçados dos alunos/clientes ao entrar e sair do estabelecimento.

IX - Manter a distância de 1,5 metros entre os participantes e priorizar a identificação dos assentos destinados aos participantes, mantendo seu uso, evitando o rodízio destes assentos;

X - Avisos das medidas preventivas devem estar fixados na entrada, em banheiros e outras dependências;

XI - O organizador do evento deve guardar por até 30 dias da realização da cerimônia, o arquivo com a lista de convidados e de fornecedores para possível comunicação de casos identificados;

XII - Manter todos os ambientes ventilados, com portas e janelas abertas, bem como manter o ar-condicionado com os filtros e os dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;

XIII - Prover papel toalha, sabonete e álcool 70% nos banheiros e lavabos;

XIV - Controlar o acesso de pessoas aos sanitários, com aviso de capacidade máxima de usuários;

**Art. 4º.** A fiscalização ficará a cargo da equipe de Vigilância Sanitária Municipal, bem como, se necessário, o auxílio das equipes de Segurança Pública.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao período em que durar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do novo Coronavírus- COVID-19.

Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública, Glória de Dourados/MS, 28 de dezembro de 2020.

**Janete G. Kochinski de França**  
Secretária Municipal de Saúde

**Aristeu Pereira Nantes**  
Poder Executivo Municipal

**Milton Cesar Gomes**  
Poder Legislativo Municipal

**Ana Paula de Andrade Marques**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Maria Conceição Amaral Laboissier**  
Secretária Municipal de Educação

**Diomar Mota dos Santos**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Nelson Correia Mendes**  
Controladoria Interna Municipal

**Vitor Vandresen Militão**  
Assessor Jurídico Municipal

**Carlos Kintschev**  
Vigilância Sanitária Municipal

**Sérgio Hígino dos Santos**  
Defesa Civil Municipal

**Maira Camila Ernandes**  
Maternidade da Mãe Pobre

**Mauro Nunes da Mota**  
Lar do Idoso São Vicente de Paula

**Mercolis Alexandre Ernandes**  
Associação Comercial e Empresarial de Glória de Dourados

